

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL NA
DATA DE 23 DE MARÇO DE
2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Portaria n.º 174, de 23 de março de 2026.

Designa o encarregado pelo tratamento de
dados pessoais no âmbito da Prefeitura
Municipal de São Luiz Gonzaga/RS e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
Considerando a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal às
normas de proteção de dados pessoais;
Considerando a importância de estabelecer governança e boas práticas no tratamento
de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON PINTO SCHEIS, Assessor de Comunicação
e Transparência, matrícula nº 6061, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
(DPO) da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar
esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e
adotar providências;
- III – Orientar os servidores e contratados da Administração Municipal a respeito das
práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas
em normas complementares;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

V – Apoiar a implementação e monitoramento do Programa de Governança em Privacidade no âmbito municipal;

VI – Promover a cultura de proteção de dados pessoais na Administração Pública Municipal;

VII – Coordenar ações relacionadas à resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Art. 3º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre:

I – o Controlador (Prefeitura Municipal);

II – os titulares dos dados pessoais;

III – a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º Os dados de contato do Encarregado deverão ser divulgados publicamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Encarregado poderá solicitar apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais para o desempenho de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”